PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 10

ATA Nº 125/DELI/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato nº 245/PRES, de 15/07/2025

Presidente: Elizabete Maria Bassetto.

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Jeferson Santiago de Alencar, Nara Thie Yanagui, Rodrigo de Souza Gai e Sílvia Fátima Soares Kalil.

DA REUNIÃO:

Data: 11 de dezembro de 2025.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **SP BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,** protocolada sob o nº **25.038.561-7,** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná - SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, as inconsistências abaixo foram verificadas:

- Ausência do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comercial, descumprindo assim o item 1.2, do Anexo VII, do edital;
- Ausência da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), descumprindo assim o item 2.1, do Anexo VII, do edital;
- Ausência da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, descumprindo assim o item 2.2, do Anexo VII, do edital;
- Ausência do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, descumprindo assim o item 2.3, do Anexo VII, do edital;
- Ausência da Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, descumprindo assim, o item 3.1, do Anexo VII, do edital.
- Ausência da Declaração de Inexistência de Débitos perante a Cohapar, descumprindo assim o item 4.1, do Anexo VII, do edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 11/12/2025 09:24. Inserido ao protocolo **25.038.561-7** por: **Nara Thie Yanagui** em: 11/12/2025 09:18. Demais assinaturas na folha 88a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **14ae3cd88ea2a2ef5003334e3c236048**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 10

ATA Nº 125/DELI/2025

- Ausência da Declaração de Sujeição ao Edital, descumprindo assim, o item 4.2, do Anexo VII, do edital;
- Ausência da Declaração de Enquadramento ME/EPP, descumprindo assim, o item 4.3, do Anexo VII, do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e do sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 24/11/2025 (mov. 9) foi aberto prazo de 10 dias úteis para o atendimento da diligência.

Considerando a ausência de resposta, no dia 04/12/2025, o pedido de diligência foi reiterado, através de e-mail (mov. 9), no entanto, a empresa não se manifestou.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **SP BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.,** haja vista o descumprimento dos itens 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1 e 4.1, do Anexo VII, do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **11/12/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **18/12/2025.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Sílvia Fátima Soares Kalil
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo de Souza Gai
Membro

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 11/12/2025 09:24. Inserido ao protocolo **25.038.561-7** por: **Nara Thie Yanagui** em: 11/12/2025 09:18. Demais assinaturas na folha 88a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **14ae3cd88ea2a2ef5003334e3c236048**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 10

Documento: **ATAn125.2025JULGAMENTODEHABILITACAOSPBRASIL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 11/12/2025 09:24 Local: COHAPAR/DELI, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 11/12/2025 10:11 Local: COHAPAR/DEPG, **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 11/12/2025 10:16 Local: COHAPAR/DEPG, **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 11/12/2025 11:21 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 11/12/2025 09:18 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 11/12/2025 09:29 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **25.038.561-7** por: **Nara Thie Yanagui** em: 11/12/2025 09:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: